



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 81.622/2024

**Objeto: *Aquisição de Equipamento Médico-hospitalar
(Ventilador pulmonar para pacientes críticos em regime de internação em leito) por meio
de Ata de Registro de Preços***

Serra, 10 de Setembro de 2025



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX da Lei nº. 14.133, de 2021 e Capítulo V do Decreto Municipal 5.619 de 29 de Dezembro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda verificada pela Administração, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O Estudo Técnico Preliminar é uma ferramenta de gestão que possibilitará a criação do documento constitutivo da primeira etapa da instrução da contratação requerida.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socio-econômica e ambiental da contratação.

Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade técnica e financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares possui itens obrigatórios para contratação, seja aquisição, serviços ou obras, pois sem este, a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico fica prejudicado.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1 A aquisição dos Equipamentos médicos hospitalares se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção da aquisição dos Equipamentos para a devida prestação de serviços de saúde na Prefeitura da Serra e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal.

A presente aquisição destina-se à compra de Equipamentos médico-hospitalares - **Ventilador pulmonar para pacientes críticos em regime de internação em leito.**

O município de Serra conta com uma rede de saúde estruturada e hierarquizada, composta dentre os quais por 33 Unidades Básicas de Saúde, 06 Unidades Regionais de Saúde, uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Serra que é abastecida com materiais médico-hospitalares diretamente pelo Almoarifado da Saúde e um Ambulatório de Especialidades de Serra (AMES), e 01 Centro de Controle de Zoonozes.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Serra são atendidos pacientes de níveis de criticidade diversos, podendo ser atendidos pacientes em estado grave. Para estes pacientes são necessárias várias intervenções, podendo estar dentre elas, a utilização de Ventilação Mecânica pulmonar.

De acordo com a Nota Técnica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o suporte ventilatório é a estratégia de suporte à vida que se faz em condições cujo controle do próprio organismo sobre as funções ventilatórias é insuficiente. Isso pode acontecer em uma série de condições clínicas, podendo ter causas não necessariamente pulmonares, mas também causas neurológicas, neuromusculares ou metabólicas, contudo sendo as mais comumente observadas, aquelas decorrentes de comprometimento do parênquima pulmonar.

Os ventiladores pulmonares são imprescindíveis como auxiliares na mecânica ventilatória de pacientes que necessitam de assistência total ou parcial para respirar. Por meio deles se obtém pressão positiva para pacientes com insuficiência respiratória. Os ventiladores pulmonares aptos ao suporte ventilatório invasivo, regulam a pressão, o volume e o fluxo de gás, bem como a fração do oxigênio inspirado, fornecendo gás ao paciente através de um circuito respiratório flexível. Para permitir o uso ajustados às necessidades de monitorização, os ventiladores pulmonares incorporam monitores e alarmes que alertam profissionais de saúde sobre alterações no status do paciente ou do equipamento. Eles também incluem vários recursos de segurança que podem ajudar na avaliação e recrutamento de pulmões, "desmame" do paciente, monitoramento e sincronia entre paciente e ventilador.

A solicitação de compras de equipamentos Médico-hospitalares para unidades de saúde tem avançado em suas características e exigências de componentes inseridos visando sempre as melhores adequações para níveis de gravidade clínica cada vez mais complexas, levando-se em conta que unidades de saúde de urgências e emergências necessitam permanecer por períodos cada vez mais prolongados com tais enfermos.

A solicitação de tela mínima de 14 polegadas faz-se necessário pois em situações diárias são mantidas mais que um paciente em ventilação assistida nas Unidades de emergência do município tendo-se que manter visualização direta das telas em questão visando contínuo monitoramento, sendo que tais distâncias, levando-se em conta o posicionamento habitual das equipes são consideradas razoáveis para perfeita visualização intermitente;

Esta aquisição está sendo realizada para a reposição e composição dos equipamentos da UPA Serra, que está com Ventiladores Pulmonares defasados, com dificuldade de manutenção pelo tempo de uso.

Considerando que a aquisição destes itens é responsabilidade do Município, e que sua falta coloca em risco a vida/saúde dos pacientes e impossibilita manutenção e continuidade de tratamentos sucessivos.

Desta forma, solicitamos a aquisição como Registro de Preços dos Equipamentos médico-hospitalares: Ventilador pulmonar para pacientes críticos em regime de internação em leito.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

2.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Art. 23 do Decreto 5.619 /2023.

2.3 Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

2.4 Sempre que elaborado de modo a indicar o seu alinhamento com o setor de planejamento.

2.5 A presente contratação (aquisição de *Ventilador pulmonar para pacientes críticos em regime de internação em leito*) consta no Plano Anual de Contratação vigente do Município de Serra, sob o Código **PCW00050.2025-45**, para Aquisição de equipamentos hospitalares para atender os serviços de saúde existentes e serviços previsto de inauguração para o ano 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 A formação de Registro de Preços será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

3.3.2 Certificado de Regularidade Técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional do Estado onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, de acordo com o objeto em questão;

3.3.3 Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

3.3.4 Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), no caso de medicamentos constantes na Portaria MS nº 344/98 e de suas atualizações, da empresa proponente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, através de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos “prints” da página do DOU na internet, ou “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, conforme Lei 13.043 de 13/11/2014;

3.3.5 Certificado do Registro do Produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

- no caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º, do art. 8, do Decreto Federal 8.077/2013;

- no caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

3.3.6 Envio dos catálogos dos Equipamentos ofertados para verificação do produto exigido em Edital.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

3.4.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

3.4.10 A Empresa deverá proporcionar treinamento, pelo menos 02 vezes, durante o período de garantia,





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

de utilização para equipe de saúde da Prefeitura responsável pela utilização do equipamento na entrega técnica dos mesmos em data e local a serem agendados posteriormente.

3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

3.5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.5.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

3.5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.5.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

3.5.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os serviços que compõem o objeto deste Estudo Técnico Preliminar são definidos da seguinte forma:

Manutenção Preventiva: manutenção efetuada em intervalos de tempos predeterminados, conforme cronograma que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE objetivando a redução da probabilidade de ocorrência de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado item com ajustes e inspeções regulares que buscam prever a ocorrência das falhas, permitindo maior confiabilidade dos equipamentos e também condições satisfatórias de operação e aumento da vida útil.

Manutenção preventiva, que deverá seguir as recomendações do fabricante, normas técnicas, resoluções, portarias, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas-, INMETRO, do Ministério da Saúde, ANVISA, e contemplar todos os equipamentos a fim de garantir o pleno funcionamento e a conservação das propriedades técnicas e do desempenho funcional original. Mesmo após a aprovação dos cronogramas de manutenção preventiva, os mesmos poderão ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE,



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

todo serviço que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s) deve ser comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos. Os mesmos deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ou no setor correspondente, conforme acordado entre o preposto da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva é a manutenção realizada após a ocorrência de um problema ou pane, são realizadas as intervenções necessárias para consertar o equipamento e recolocar em condições de executar sua função.

A periodicidade deverá ser conforme chamado técnico. Os serviços deverão ser executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, salvo nos casos em que haja necessidade de deslocá-los até a oficina da prestadora mediante autorização sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá atender aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 4 horas após o primeiro contato. Para substituição ou troca de peças, o prazo máximo não poderá exceder 24 horas após a aquisição destas conforme a tramitação especificada na cláusula.

Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, o serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Fiscal da Ata, sem ônus a CONTRATANTE. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA se responsabilizará por eventuais procedimentos ou omissões que resultem na extinção da garantia de fábrica.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de 01(um) ano.

A Empresa ganhadora deverá realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos em comodato, garantindo a continuidade da prestação de serviços das unidades. Caso um equipamento tiver problema no funcionamento, a Empresa deve fazer a substituição dele em no máximo 24 horas. Nestes casos a Empresa deverá ir in loco na unidade para fazer a substituição, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura de Serra;

4. SUSTENTABILIDADE

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares por se tratar de bens comuns.

6. DA AMOSTRA

6.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, de todos os itens, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

6.2 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.4 O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.

6.5 A amostra deverá ser entregue diretamente no Almojarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, N. 1478, Galpões 02/03, Bairro Civit II, Serra - ES. CEP: 29.168-090, no horário das 07:00h às 15:00h, de Segunda a Sexta-feira;

6.6 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do prego, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;

6.7 A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica da área demandante, para exame de



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.

6.8 Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.9 A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado

6.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

7.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor será exigido carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. **Não se aplica.**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA GARANTIA

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. ESTIMATIVAS QUANTIDADES/DEMANDAS E LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.619/2023).

10.2 O quantitativo demandado do item se destina ao atendimento do consumo dos serviços de saúde durante o período de 12 (doze) meses.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

10.3 Convêm esclarecer que para fins de estimativa de custo levou-se em consideração os preços contratados pela Secretaria de Saúde nos últimos 06 (seis) meses e valores pesquisados junto a outros órgãos.

10.4 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023).

10.5 Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

10.6 A quantidade foi definida através do levantamento do histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses no sistema SMAR, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) relativo à margem de segurança, excluindo o estoque existente do almoxarifado da saúde.

10.7 A contratação dos serviços está estimada no valor de R\$635.337,15 (seiscentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

10.8 DIVISÃO DE LOTES

LOTE 01

Item	CATMAT	CODIGO SMAR	Descrição	Quantidade	Preço	Valor Total
01	427770	1.64.01.0411.6	VENTILADOR PULMONAR PARA CUIDADOS CRÍTICOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO EM LEITO VENTILADOR PULMONAR PARA CUIDADOS CRÍTICOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO EM LEITO (NÃO SE TRATA DE VENTILADOR DE TRANSPORTE). 1-) Ventilador Pulmonar com tela mínima de 14", sensível ao toque (touchscreen), porém com comandos opcionais analógicos; 2-) Montado em pedestal com rodízios e freio, com braço articulado, com todos os circuitos e sensores para todos os tipos de pacientes; 3-) Possibilidade de utilização em	05	R\$127.067,3	R\$635.337,15





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

			<p>pacientes: a-) Neonatos; b-) Pediátrico; c-) Adultos;</p> <p>4-) Modos de Ventilação Adulto/Pediátrico: Ventilação com volume controlado (assistido/controlado); Ventilação com pressão controlada (assistido/controlado); Volume controlado com pressão regulada; Pressão de Suporte; Ventilação com Pressão Bifásica; Ventilação mandatória intermitente sincronizada; Ventilação não invasiva;</p> <p>5-) Modos de Ventilação Neonatos: Ventilação com pressão controlada (assistido/controlado); Pressão de Suporte; Ventilação Ciclado por Tempo com Pressão Limitada; CPAP Nasal;</p> <p>6-) Especificação técnica: Sensibilidade para disparo espontâneo que abranja a faixa, no mínimo, entre -0,5 e -10 cmH₂O por pressão e entre 0,2 e 09 L/min por fluxo; Ventilação de backup programável para os modos espontâneos; Frequência respiratória, no mínimo, entre 1 e 150 rpm; Pressão controlada ajustável até 80 cmH₂O (acima da PEEP); Pressão de Suporte até 60 cmH₂O (acima da PEEP); PEEP até, no mínimo 45 cmH₂O; Volume ajustável que abranja no mínimo a faixa entre 5 e 2000 ml; Nebulização sem alteração da FiO₂ ajustada e sincronizada com a inspiração ou contínuo; Possibilidade de seleção para forma de onda</p>			
--	--	--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

			<p>de fluxo, quadrado, e/ou senoidal, e/ou descendente e/ou ascendente e/ou constante; Deve possuir sensor de fluxo proximal para pacientes neonatais; Configuração de ajustes automáticos baseados no peso ideal do paciente para os parâmetros iniciais. Misturador de gases (Blender), controlado eletronicamente; Alarmes áudio visuais: Pressão Inspiratória alta e baixa, Apneia, Frequência respiratória alta e baixa, Volume corrente máximo e mínimo, baixo e alto volume minuto, PEEP máximo e mínimo, baixa e alta alimentação de Ar e O₂, queda de energia elétrica, bateria baixa, falha na bateria, ventilador inoperante, desconexão do paciente, baixa e alta FiO₂; resistencia, complacencia, monitoração da FiO₂ através do sensor de oxigenio paramagnetico ou ultrassônico ou célula galvânica, pelo menos;</p> <p>7-) Deve possuir bateria interna com autonomia de no mínimo 85 minutos;</p> <p>8-) Possibilidade de teste funcional do equipamento;</p> <p>9-) Todo MENU ou recursos deverão estar em Português Brasileiro;</p> <p>10-) Fonte bi-volt (127V/220V – 60Hz), automática com tomada no padrão brasileiro;</p> <p>11-) Acompanhar os seguintes acessórios sobressalentes: Circuito neonatal/pediátrico para ventilador pulmonar</p>		
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

			autoclavável - 05 unidades; Circuito pediátrico/adulto para ventilador pulmonar autoclavável - 05 unidades; Kit nebulização infantil - 02 unidades; umidificador - 01 unidade; jarra para umidificador autoclavável - 02 unidades; 12-) Deverá acompanhar todas as conexões, cabos e acessórios para o bom funcionamento do ventilador.			
--	--	--	--	--	--	--

Fonte de Pesquisa:

Item	Link de acesso
Ventilador pulmonar	https://www.rodriguezsaude.com.br/ventilador-pulmonar-v5-ccarrinho--comen-218785-01?srsId=AfmBOorgnl6iOH2JeZnkPOoXBWo2zfp3qWiNdYe7H5EsEDJJ6Uobv7O7OMs

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

11.1 Envio dos catálogos dos Materiais ofertados para verificação do produto exigido em Edital, para todos os Itens.

12. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

12.1 Conforme levantamento realizado entre os gestores da Secretaria Municipal da Saúde, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar vislumbra-se necessário para atender às demandas dos serviços de saúde do município, sendo que está previsto no Plano de Contratações Anual da Administração Municipal e em acordo com a disposição orçamentária da Secretaria.

12.2 A relação de itens está em conformidade com a série histórica de aquisições realizadas pela secretaria, sendo que os quantitativos foram avaliados dentro das necessidades identificadas para um período de 1 (um) ano.

13. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1 A solução proposta é a licitação para Registro de Preços a fim de garantir maior eficiência e economicidade, de acordo com as necessidades da Secretaria para o período de 1 (um) ano.

13.2 Os quantitativos, como já citado anteriormente, foram observados de acordo com a série histórica do consumo realizado pela secretaria.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

13.3 Assim, conforme exposto acima, o registro de preços para aquisição dos materiais descritos neste estudo é a solução mais vantajosa para a Administração pública, pois garante a preservação do princípio da eficiência, base inafastável do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como o bom direcionamento dos recursos públicos, garantindo que os materiais necessários sejam adquiridos com o melhor custo-benefício.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1 Uma vez estabelecidas as necessidades e respectivos quantitativos, passa-se a elaboração da especificação técnica desses materiais, observando-se as normas do Inmetro vigentes que estabelecem critérios técnicos de segurança e de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

14.2 Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1.1.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

15.1.1.2 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

15.1.1.3 De no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

15.1.1.4 A entrega deverá ser feita diretamente no Almoarifado central da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, 1478 – Galpão 2 e 3 – CIVIT II – Serra/ES – CEP: 29.168-090, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

15.1.1.5 O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.1.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.1.1.7 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme demanda do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

da Serra.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo.

16.2 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

16.2.1 Apresente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou /total.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

17.1 Nos termos lei, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, deve-se considerar a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

17.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverão ser aplicados ao presente processo, tendo em vista que eventual divisão do objeto poderia gerar perda de economia e causaria inviabilidade técnica, ocasionando maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

17.3 Nesse contexto, entende-se que a aquisição dos materiais não necessita de contratações e aquisições adicionais para a realização do processo licitatório, tendo em vista que se trata de Formação de Registro de Preços e a aquisição será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

18. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, considerando que a compra dos materiais ocorrerá em acordo com as reais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e sua disponibilidade orçamentária, entende-se como procedente e viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de Formação de Registro de Preços.

18.2 Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando aquisições com preços muito acima do valor de mercado ou com valores manifestamente inexequíveis.

18.3 Desta forma, pretende-se, com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições, sem comprometimento da execução orçamentária e em compatibilidade com o planejamento anual realizado pela secretaria.

18.4 O Registro de Preços decorrente do processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos,



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

bem como ações que visem à redução dos impactos ambientais.

18.5 Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor realação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

20.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com o processo licitatório ora proposto.

21. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

21.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

22. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

22.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes atendidos nos serviços de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Serra e está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde.

23. DOCUMENTOS ANEXOS

23.1 Anexar planilha informando o estoque atual e consumo mensal, conforme Anexo I.

23.2 Atender a RESOLUÇÃO COAD Nº 02/2021, anexar aos autos planilha informando o quantitativo dos serviços executados e seus respectivos valores, referente aos anos exercícios 2021, 2022 e 2023, conforme Anexo II.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

24.2 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta licitação, declaramos que a elaboração de Registro de Preços é viável, atendendo às necessidades identificadas por esta Secretaria.

25. RESPONSÁVEIS PELOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Serra, 10 de Setembro de 2025

Mônica Nogueira Altoé
Supervisora de Almoxarifado de Materiais Médico hospitalares
Matrícula: 42353

Polyanna Pimentel Muniz
Chefe de divisão do Almoxarifado da Saúde
Matrícula 38.544 – SESA – PMS

Aprovação

Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha
Superintendente de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES

Andria Carla Nascimento Pesente
Subsecretária de Gestão Administrativa
Secretaria de Saúde de Serra - ES



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

NEXO I: TABELA CMM, QUANTIDADE SOLICITADA, ESTOQUE, RECURSO

Código SMAR	Descrição do produto	Unid.	CMM	Estoque Atual	Quantidade e solicitada	Quantidade e solicitada em meses	Recurso
1.64.01.0411.6	<p>VENTILADOR PULMONAR PARA CUIDADOS CRÍTICOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO EM LEITO</p> <p>VENTILADOR PULMONAR PARA CUIDADOS CRÍTICOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO EM LEITO (NÃO SE TRATA DE VENTILADOR DE TRANSPORTE).</p> <p>1-) Ventilador Pulmonar com tela mínima de 14", sensível ao toque (touchscreen), porém com comandos opcionais analógicos;</p> <p>2-) Montado em pedestal com rodízios e freio, com braço articulado, com todos os circuitos e sensores para todos os tipos de pacientes;</p> <p>3-) Possibilidade de utilização em pacientes: a-) Neonatos; b-) Pediátrico; c-) Adultos;</p> <p>4-) Modos de Ventilação Adulto/Pediátrico: Ventilação com volume controlado (assistido/controlado); Ventilação com pressão controlada (assistido/controlado); Volume controlado com pressão regulada; Pressão de Suporte; Ventilação com Pressão Bifásica; Ventilação mandatória intermitente</p> <p>5-) Modos de Ventilação Neonatal: Ventilação</p>	Unidade	---	0	05	12	100% UPA Serra



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

com pressão controlada (assistido/controlado); Pressão de Suporte; Ventilação Ciclado por Tempo com Pressão Limitada; CPAP Nasal;

6-) Especificação técnica: Sensibilidade para disparo espontâneo que abranja a faixa, no mínimo, entre -0,5 e -10 cmH2O por pressão e entre 0,2 e 09 L/min por fluxo; Ventilação de backup programável para os modos espontâneos; Frequência respiratória, no mínimo, entre 1 e 150 rpm; Pressão controlada ajustável até 80 cmH2O (acima da PEEP); Pressão de Suporte até 60 cmH2O (acima da PEEP); PEEP até, no mínimo 45 cmH2O; Volume ajustável que abranja no mínimo a faixa entre 5 e 2000 ml; Nebulização sem alteração da FiO2 ajustada e sincronizada com a inspiração ou contínuo; Possibilidade de seleção para forma de onda de fluxo, quadrado, e/ou senoidal, e/ou descendente e/ou ascendente e/ou constante; Deve possuir sensor de fluxo proximal para pacientes neonatais; Configuração de ajustes automáticos baseados no peso ideal do paciente para os parâmetros iniciais. Misturador de gases (Blender), controlado eletronicamente; Alarmes áudio visuais: Pressão Inspiratória alta e baixa, Apneia, Frequência respiratória alta e baixa, Volume corrente máximo e mínimo, baixo e alto

volume minuto, PEEP máximo e mínimo. Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

	<p>e alta alimentação de Ar e O₂, queda de energia elétrica, bateria baixa, falha na bateria, ventilador inoperante, desconexão do paciente, baixa e alta FiO₂; resistencia, complacencia, monitoração da FiO₂ através do sensor de oxigenio paramagnetico ou ultrassônico ou célula galvânica, pelo menos;</p> <p>7-) Deve possuir bateria interna com autonomia de no mínimo 85 minutos;</p> <p>8-) Possibilidade de teste funcional do equipamento;</p> <p>9-) Todo MENU ou recursos deverão estar em Português Brasileiro;</p> <p>10-) Fonte bi-volt (127V/220V - 60Hz), automática com tomada no padrão brasileiro;</p> <p>11-) Acompanhar os seguintes acessórios sobressalentes: Circuito neonatal/pediátrico para ventilador pulmonar autoclavável - 05 unidades; Circuito pediátrico/adulto para ventilador pulmonar autoclavável - 05 unidades; Kit nebulização infantil - 02 unidades; umidificador - 01 unidade; jarra para umidificador autoclavável - 02 unidades;</p> <p>12-) Deverá acompanhar todas as conexões, cabos e acessórios para o bom funcionamento do ventilador.</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal da Serra

ANEXO II: TABELA CONSUMO E VALORES UNITÁRIOS DE COMPRA DOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023

Item	Descrição do Produto	Compra Anual 2025	2022		2023		2024	
			Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário	Consumo Anual	Valor Unitário
01	Ventilador pulmonar	05	0	0	0	0	0	0

OBS: Os Equipamentos desta aquisição não tiveram compra nos anos de 2022, 2023 e 2024.



Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600360033003700370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MONICA NOGUEIRA ALTOE** em 10/09/2025 15:27

Checksum: **A84800D757D3985E8D79A011ECF6EF50A43ADD21004717F0403CCD5119D2B2C5**

Assinado eletronicamente por **ANDRIA CARLA NASCIMENTO PESENTE** em 10/09/2025 19:06

Checksum: **94B4683E79C3DF03FC26EE60C06BE2251AEA3963EA4C8707E2924AC1CEF3A51B**

Assinado eletronicamente por **POLYANNA PIMENTEL MUNIZ** em 12/09/2025 08:23

Checksum: **CC1616F9463BAECC8E2B9B226CAF58053F0F417C22402A94784A8B85B11566C0**

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferreira de Matos da Cunha** em 12/09/2025 12:18

Checksum: **1F2E9E2B17F3F1A8DDB274164ABFBAD0E709AE12918936C8AA3583135B00660F**

